



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 27 de novembro de 2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2021.00000399-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA Campinas**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.608.776/0001-64, estabelecida à Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP, CEP 13082-902, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º 23.612.102-9 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL - CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.235.461/0001-44, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, n.º 248 – Loteamento Jardim Celani, Bairro Vila Sonia, na cidade de Valinhos/SP, CEP: 13.274-000, neste ato por seu representante legal, **AGENOR ESTEFANATO**, portador do RG n.º 10.948.642-0 SSP/SP, e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto:

a) Prorrogar a vigência do contrato nº 023/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- b) **Acordar o valor da avença** para o período de prorrogação;
- c) **Atualizar a garantia contratual**, considerando novo valor e prazo de vigência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de **01/12/2023** a **30/11/2024**.

2.1.1. As partes acordam que a presente avença pode ser rescindida antecipadamente e de forma unilateral, pela contratante, sem que caiba qualquer direito a indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Acordam as partes em manter o **valor mensal de R\$ 24.828,09** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 297.937,08** (duzentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Conforme previsão na cláusula 15 do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar, após assinatura deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a atualização da garantia de execução contratual[2], de acordo com o novo valor e prazo[3] de vigência aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 27 de novembro de 2023.

Assinam eletronicamente pela Contratante – CEASA Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assina eletronicamente pela Contratada - Única Limpeza e Serviços Ltda:

Agenor Estefanato

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Carlos Daniel Soares de Oliveira

Ivonéden Vicentin Varanda Santiciolli

[1] Prestação de serviços de portaria e limpeza, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

[2] 10% do valor global do contrato.

[3] O período da garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias além da vigência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I**, em 27/11/2023, às 13:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 27/11/2023, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 27/11/2023, às 18:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 27/11/2023, às 18:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 28/11/2023, às 06:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Estefanato, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 15:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVONÉDEN VICENTIN VARANDA SANTICIOLLI, Auxiliar Administrativo**, em 29/11/2023, às 15:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9652493** e o código CRC **19112F5B**.
